



**INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª
LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.163
5ª FEIRA – 09/05/2024**

Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira (9):

14h45 – Klaus Nixdorf falará sobre a cidade de Londrina e seu projeto Corretor Agronegócios. O convite foi feito pela vereadora Jessião (PP), por meio do requerimento nº 215/2024.

PARECER PRÉVIO

Determina a expedição do Alvará Provisório de Licença de Localização e Funcionamento no prazo de 72 horas e com validade de seis meses(PL nº 60/2024) – Os vereadores votam parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina (CMPGT) e da Secretaria Municipal de Fazenda. De autoria do vereador Chavão (Republicanos), o projeto de lei (PL) estabelece prazo de 72 horas para a expedição do Alvará Provisório de Licença de Localização e Funcionamento para atividades em geral de baixo e médio risco, que não necessitem de vistoria da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Segundo o PL, o requerimento do interessado será recebido de forma eletrônica, por meio do Portal Empresa Fácil Paraná. O alvará terá validade de seis meses e será concedido desde que apresentados os documentos necessários e efetuado o pagamento dos tributos devidos, conforme regulamento. Na justificativa do projeto, o autor afirma que a medida dará oportunidade ao empreendedor de iniciar suas atividades possuindo um alvará provisório, enquanto efetua a busca pela documentação e adequações com vistas à obtenção do alvará definitivo. Ainda segundo Chavão, há muitas queixas de morosidade por parte do Poder Público Municipal, visto que, apesar da existência de prazo para que sejam realizadas as diligências e requerimentos necessários, o grande volume de abertura de empresas faz com que os processos atrasem por meses, trazendo aos empresários inúmeras dificuldades. Quórum: maioria simples.

PRAZO PARA EMENDAS

Retira a atribuição de fiscalização de trânsito da Guarda Municipal (PL nº 164/2023) – O presidente da Câmara anunciará prazo de sete dias úteis para apresentação de emendas ao projeto antes da discussão em primeiro turno. De autoria da vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) revoga o inciso VI, do artigo 5º, da lei municipal nº 10.981, de 10 de setembro de 2010 (Estatuto da Guarda Municipal de Londrina), que atribui à Guarda atuar na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, por determinação expressa do prefeito. Segundo a autora, a Constituição prevê que as guardas municipais têm como única atribuição a proteção dos bens, dos serviços e das instalações do Município. Desta forma, na avaliação dela, sem o trabalho no trânsito, a

atuação dos agentes poderia ser direcionada à segurança pública, em especial à rede pública de ensino.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ (PL nº 158/2023) – Proposto pela vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) proíbe a participação de crianças e adolescentes nos desfiles relacionados à Parada do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Londrina, salvo expressa autorização judicial, nos termos dos arts. 74 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.068, de julho de 1990). O descumprimento acarretará multa de até R\$ 10.000,00 por hora de indevida exposição da criança ou do adolescente ao ambiente impróprio. O auto de infração, lavrado por agente público responsável, será inscrito como dívida ativa do Município de Londrina, e sua execução judicial, nos termos da lei, será patrocinada pelos membros da Procuradoria Geral do Município de Londrina. Os valores estabelecidos em auto de infração não poderão ser objeto de mitigação ou negociação, transação ou compensação em juízo, sendo objeto de apreciação judicial o tempo de exposição da criança e do adolescente. Ainda conforme o PL, a obrigação de garantir a ausência de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ é solidária entre os realizadores do evento, patrocinadores e pais ou responsáveis pela criança. A vereadora autora do projeto afirma que, embora tradicional na cidade, a Parada do Orgulho LGBTQIA+ “se tornou local de prática de exposição do corpo, com constante imagem de nudez, simulação de atos sexuais e manifestações que resultam em intolerância religiosa”, com incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas. Argumenta que tais exposições interferem na formação moral dos jovens, destacando a responsabilidade do Estado em garantir o bem-estar da infância e adolescência, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, por entender que alguns eventos no município tiveram a presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis (carnaval no Jardim Botânico, parada LGBTQIA+), nos quais foi constatado o uso de drogas e apoio à sexualização de crianças e adolescentes. Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara havia apontado que a proibição ou a imposição de restrições à participação de crianças e adolescentes em tais eventos pode implicar desrespeito à liberdade de expressão e de manifestação dos menores, mantidos sob a responsabilidade de seus respectivos genitores. Ainda conforme o parecer, mesmo que se alegue que os menores estiveram expostos a atos libidinosos ou imorais, a legislação vigente já prevê os mecanismos legais para protegê-los. Os atos que violem os direitos de crianças e adolescentes pode ser denunciado aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público ou a delegacia especializada.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer e a Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude solicitaram manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Londrina, da Comissão de Direitos da

Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Londrina e da Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Londrina. O Ministério Público informou que não pode se manifestar, pois é impedido de desempenhar qualquer atividade de assessoria ou consultoria jurídica a órgãos e entidades da Administração Pública. Conforme avaliação do CMDCA, já existem mecanismos legais para proteger as crianças e os adolescentes de todas as situações elencadas na justificativa do projeto de lei. No que concerne à suposta prática de exposição do corpo e simulação de atos sexuais, o Código Penal em seu artigo 233 prevê que praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto, ou exposto ao público é proibido, com pena de detenção de três meses a um ano ou multa. O Código Penal também prevê o crime de intolerância religiosa em seu artigo 208, que prevê pena de detenção de um mês a um ano, ou multa, a quem “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”. Com relação ao consumo de bebida alcoólica no evento, o conselho afirmou que em diversos outros locais frequentados por crianças e adolescentes, como shoppings e restaurantes, não existe vedação ao consumo de álcool na presença de crianças e adolescentes. Ainda segundo o CMDCA, a Parada defende a diversidade e busca maior representatividade para a população discriminada pelo preconceito e frequentemente vítima de homofobia, que foi equiparada ao crime de racismo, tornando-se inafiançável e imprescritível. A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 10 votos.

Institui o Projeto Escola sem Segredo no município de Londrina, que dispõe sobre o exercício do direito dos estudantes de efetuar a gravação das aulas (PL nº 198/2023) – Apresentado pela vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei (PL) propõe a instituição do Projeto Escola sem Segredo no município de Londrina, garantindo aos estudantes o direito de gravar as aulas em áudio e vídeo. O intuito, segundo ela, é facilitar a absorção do conteúdo, prevenir atos ilícitos em sala de aula e permitir aos pais o acompanhamento do processo pedagógico. A matéria também determina a fixação de cartazes nas salas de aula informando sobre a permissão para gravação e limita o uso das gravações aos alunos, pais ou responsáveis, bem como professores vinculados à atividade educacional, respeitando os direitos de imagem e privacidade. A exceção do PL é para escolas que já realizam gravações integrais das aulas, disponibilizando os registros aos estudantes, pais ou responsáveis.

A vereadora justifica o projeto como uma iniciativa para eliminar o segredo na sala de aula, alegando que isso contribuirá para resolver diversos problemas educacionais. Destaca benefícios pedagógicos, como a possibilidade de ouvir repetidamente o conteúdo, fazer apontamentos com mais calma, compensar faltas e criar uma cópia de segurança do material. Além disso, argumenta que o direito de gravação está fundamentado no direito à educação, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e no princípio da garantia de padrão de qualidade no ensino. Ainda segundo ela, o projeto visa promover a transparência e a participação dos pais na educação dos filhos, assegurando

o direito dos estudantes a melhor qualidade de ensino e facilitando o acompanhamento do processo pedagógico.

A Assessoria Jurídica da Câmara emitiu voto contrário ao PL, por entender que a lei estadual nº 18.118/2014 já tratou do tema ao proibir o uso de qualquer tipo de aparelho ou equipamento eletrônico durante o horário de aulas nos estabelecimentos de educação de ensino fundamental e médio. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, ressaltando que essa mesma lei estadual traz uma exceção ao prever, em seu parágrafo único, a permissão de utilização dos aparelhos/equipamentos eletrônicos para fins pedagógicos, sob orientação e supervisão do profissional de ensino.

A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer solicitaram manifestação de: Secretaria Municipal de Educação; Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Norte do Paraná; Promotoria de Defesa da Criança e do Adolescente e Núcleo Regional de Educação em Londrina. Entre outros apontamentos, o CMEL disse que a presença de câmeras e gravadores pode alterar a dinâmica natural da sala de aula, inibindo discussões e questionamentos que são essenciais para o desenvolvimento crítico e reflexivo dos alunos. A Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar e a Diretoria de Educação do Núcleo Regional de Educação destacaram a incompatibilidade do projeto com a lei estadual 18.118/2014 e expressaram preocupação quanto à gravação não ser estritamente pedagógica e ao potencial uso indevido de imagens, além de sugerir que o processo de gravação pode afetar negativamente o desenvolvimento das aulas. A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer votou contra a proposta. Quórum: 10 votos.

DISCUSSÃO ÚNICA

Denomina Praça Comendador Aymoré Kley área pública do Jardim da Lapa (PL nº 38/2024) – De autoria da vereadora Daniele Ziober (PP), o projeto de lei (PL) denomina Praça Comendador Aymoré Kley a área pública para esse fim (atual “Praça”), com 4.158,50m², do Jardim da Lapa, localizada entre a Rua “08”, a Rua “09” e a área de passeio público, todos do Jardim da Lapa (Lote 70/1A da subdivisão do Lote 70), da Gleba Jacutinga. Comendador Aymoré Kley nasceu em 1923 em Novo Hamburgo (RS) e mudou-se para Londrina em 1945, onde trabalhou no Banco do Brasil até se aposentar. Paralelamente, começou a atuar na Rádio Londrina sob o pseudônimo de Pirajá, criando programas de cantores amadores, com participações de Dalva de Oliveira e Cauby Peixoto. Casou-se em 1948 com Ailza Vieira, com quem teve cinco filhas. Aymoré também produziu programas na TV Coroados, incluindo o “Carrossel da Sorte” e um festival de música sertaneja que ajudou a revelar Chitãozinho e Xororó. Expandiu sua atuação para outras TVs regionais até a década de 1980. Foi ativo em campanhas beneficentes e recebeu a comenda

Ouro Verde em 1996. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

Denomina Campo Olivaldo Felício área pública localizada no Conjunto Vivi Xavier (PL nº 42/2024) – De autoria do vereador Mestre Madureira (PP), o projeto de lei (PL) denomina Campo Olivaldo Felício a área pública localizada na Rua Nelson Rodrigues, nº 172, Conjunto Vivi Xavier. Olivaldo Felício, conhecido como "Seu Felício", foi uma figura marcante e querida no bairro Vivi Xavier, onde residiu desde 1979. Originário de Colorado, PR, dedicou-se ao futebol amador e teve um papel crucial na formação do time do conjunto habitacional Vivi Xavier, conquistando vários títulos em sua carreira esportiva. Mais que um atleta, Seu Felício contribuiu significativamente para a comunidade, participando ativamente na Associação de Moradores e ajudando a realizar melhorias como uma quadra poliesportiva, um alambrado na escola municipal, e a implantação de um posto de saúde. Profundamente ligado ao bairro, expressou o desejo de ser sepultado no Jardim da Saudade, próximo ao Vivi Xavier. Em reconhecimento ao seu legado, propõe-se nomear o campo de futebol local em sua homenagem. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

PARECER PRÉVIO

Dispõe sobre a criação, competência, funcionamento, estrutura e composição da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - Acesf (PL nº 23/2024) – A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência emite parecer prévio solicitando manifestação do autor da matéria. De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) dispõe sobre a criação, competência, funcionamento, estrutura e composição da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (Acesf). Na justificativa do PL, o prefeito afirma que o PL busca atualizar a lei municipal nº 2.837/1977, que regulamenta a Acesf. A lei vigente, criada há mais de 40 anos, está desatualizada em relação à Constituição Federal de 1988 e outras legislações mais recentes. Segundo o prefeito, o projeto visa modernizar a gestão da Acesf, tornando os serviços funerários e cemiteriais mais eficientes, dinâmicos e econômicos, inclusive com a possibilidade de concessão do serviço público. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1. A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente ao projeto, com a Emenda nº 1. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre a Tarifa Animal de saneamento básico e distribuição de água para protetores independentes e entidades protetoras dos animais (PL nº 46/2024) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça solicitando manifestação da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) e da Secretaria Municipal de Governo. De autoria da vereadora Daniele Ziober (PP), o projeto de lei propõe a criação da Tarifa Animal, uma tarifa social de saneamento básico e distribuição de água voltada para protetores independentes e entidades protetoras dos animais, reconhecidos no município. Na justificativa, a vereadora destaca as dificuldades financeiras enfrentadas por

esses grupos em manter os animais resgatados, vítimas de abandono e maus-tratos, e argumenta que a redução de custos com água permitirá melhores condições para a manutenção de lares temporários e abrigos, contribuindo significativamente para o bem-estar animal e a prevenção de doenças. Quórum: maioria simples.

Veda a liberação de verbas públicas para eventos carnavalescos em Londrina (PL nº 56/2024) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça solicitando manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Política Cultural e das Vilas Culturais de Londrina. De autoria da vereadora Jessicão (PP), o projeto de lei proíbe a utilização de recursos públicos para a contratação ou financiamento de eventos carnavalescos, incluindo desfiles, comemorações, espetáculos, passeatas e marchas dentro do município. Na justificativa, a vereadora argumenta que o carnaval, apesar de ser uma festa tradicional, tem gerado problemas significativos, como geração de resíduos e perturbação do sossego, além de impactar negativamente áreas de preservação ambiental. A autora sugere que tais eventos sejam financiados por verbas privadas, permitindo que recursos públicos sejam alocados para demandas mais urgentes na cidade. Quórum: maioria simples.

Institui o Sistema Online de Agendamento e Gestão de Consultas e Exames na rede pública de saúde de Londrina (PL nº 70/2024) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando o envio do projeto à Secretaria Municipal de Saúde para manifestação. De autoria da vereadora Mara Boca Aberta (Podemos), o projeto de lei visa estabelecer um sistema on-line para facilitar o agendamento, cancelamento, reagendamento e visualização do histórico de consultas e exames na rede pública de saúde do município. A justificativa do projeto destaca a necessidade de melhorar a eficiência do sistema de saúde, reduzindo as longas filas de espera e otimizando os recursos, mencionando experiências positivas de outras cidades com sistemas similares que melhoraram significativamente o acesso aos serviços de saúde. Quórum: maioria simples.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina (PL nº 140/2023) – Os vereadores votam solicitação da Comissão de Justiça de prorrogação do prazo para realização de audiência pública. Apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP), o PL visa atualizar a lei nº 11.672/2012, que trata do Parcelamento do Solo para Fins Urbanos. Segundo o Executivo, a revisão buscou orientar o projeto e a execução de parcelamento do solo para fins urbanos; evitar a ocupação de áreas inadequadas à moradia e ao desempenho de atividades urbanas; assegurar os padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos parcelamentos do solo para fins urbanos; e ampliar a oferta de habitação de interesse social em imóveis urbanos ociosos. Quórum: maioria simples.

Define os requisitos de parcelamento e os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo para a Área de Expansão Urbana de

Desenvolvimento Sustentável (PL nº 1/2024) – Os vereadores votam solicitação da Comissão de Justiça de prorrogação do prazo para realização de audiência pública. O projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, estabelece requisitos e parâmetros urbanísticos para uma área chamada "Área de Expansão Urbana de Desenvolvimento Sustentável" (AEU-DS), que abrange aproximadamente 41.848.088,95 m². Essa delimitação foi proposta pelo Grupo de Trabalho (GT) encarregado da revisão do Plano Diretor Municipal de Londrina. O GT destacou que a AEU-DS é um espaço de transição onde ocupações urbanas e rurais coexistem, e por isso é importante estabelecer diretrizes específicas. O projeto se fundamenta em um diagnóstico da região da AEU-DS, que incluiu pesquisa empírica, consulta a diversas fontes e interação com a comunidade local. Além disso, considera que parte da área coincide com o Setor de Turismo e Lazer (STL) e com um projeto estratégico de expansão do Aeroporto Governador José Richa de Londrina. A lei proposta estabelece quatro zonas principais para aplicação dos parâmetros de uso e ocupação do solo. As diretrizes para essas definições incluem a preservação ambiental, controle de agrotóxicos, baixa densidade de ocupação, zoneamento turístico, incentivo à agricultura familiar, entre outros. Para a definição das zonas e parâmetros, foram consideradas diretrizes do Plano Diretor Municipal, áreas de preservação, uso atual da terra, entre outras condicionantes. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Atendimento da Ouvidoria da Saúde (PI nº 276/2024) – A vereadora Mara Boca Aberta solicita ao Executivo Municipal informações sobre os atendimentos realizados pela Ouvidoria da Saúde até abril de 2024. Questiona o número total de atendimentos e sua origem (PAI, UPA, UBS, etc.), além da natureza dos atendimentos, medidas tomadas pela Ouvidoria e os resultados obtidos.

Análise de Terreno no Jardim Igapó (PI nº 277/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez requer ao prefeito informações sobre um terreno localizado na Rua Albânia, esquina com a Avenida Duque de Caxias, no Jardim Igapó. O pedido inclui detalhes sobre a propriedade do terreno, documentação existente, restrições de uso, características físicas, interesse da Administração Municipal na área e projetos em andamento.

Manutenção de Totens Turísticos (PI nº 278/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez solicita ao Executivo Municipal detalhes sobre os totens turísticos instalados no centro de Londrina, abrangendo a quantidade, periodicidade e tipos de manutenção, contrato de manutenção existente, tratamento de reparos, registros de vandalismo, projetos de manutenção e recursos para restauração das placas turísticas.

Projetos de Asfaltamento (PI nº 279/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez requer ao prefeito informações sobre a existência de projetos para finalizar o asfalto nas ruas especificadas, solicitando o envio de documentação comprobatória, caso tais projetos existam.

Propriedade do Imóvel na Rua Capela (PI nº 280/2024) – O vereador Deivid Wisley solicita à Administração Municipal que informe se o imóvel localizado na Rua Capela, número 46, no Jardim do Sol, é propriedade do município ou de particular.

Uso do Terreno na Rua Saturnino de Brito (PI nº 281/2024) – O vereador Roberto Fú solicita ao Executivo Municipal que informe se o terreno localizado na Rua Saturnino de Brito, ao lado do número 170, no Jardim Kase, pertence ao município e, em caso afirmativo, que detalhe a metragem da área e os projetos para sua utilização.

Financiamento do Carnaval (PI nº 283/2024) – O vereador Santão requer ao prefeito esclarecimentos sobre o carnaval realizado em 30 de abril, perguntando se houve uso de verba pública, o valor destinado e quais blocos foram contemplados, especificando o valor repassado para cada um.

Descentralização do Serviço de Saúde Infantil (PI nº 285/2024) – O vereador Giovanni Mattos solicita ao Executivo Municipal informações, com documentação comprobatória, sobre um eventual projeto ou estudo para descentralização do serviço de saúde das crianças realizado pelo Pronto Atendimento Infantil.

Informações sobre a Merenda Escolar (PI nº 286/2024) – O vereador Santão solicita à Administração Municipal detalhes sobre a merenda escolar distribuída na rede municipal, incluindo o cardápio vigente, a empresa responsável pelo fornecimento dos alimentos, a previsão de aditivos financeiros no contrato e possíveis restrições ou racionamentos de alimentos.

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina). Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina).

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (PRD)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Republicanos)	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (PP)	(43) 3374-1251	eduardotominaga@cml.pr.gov.br

	(43) 99996-1250	br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSD)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (União)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (Republicanos)	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Podemos)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PL)	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	robertofu@cml.pr.gov.br
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br